



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____ 2021

“Institui o Programa Velório Social no Município de Santa Luzia e dá outras providências”

O Vereador Glayson Johnny da Câmara Municipal de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais apresenta ao plenário a seguinte proposição:

Art. 1º- Fica instituído no município de Santa Luzia o Programa Velório Social que propõe o velório social para famílias de baixa renda no município de Santa Luzia.

Art. 2º- O Programa Velório Social será concedido às famílias cuja renda bruta familiar seja de até 2 (dois) salários mínimos, residentes no município de Santa Luzia.

Parágrafo único - A renda familiar que trata o caput se dará entre todos os moradores da mesma residência, mediante comprovação.

Art. 3º- Para viabilizar a execução do programa, poderão ser realizadas parcerias com empresas funerárias privadas localizadas no município de Santa Luzia.


Glayson Johnny
Matricula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000



Telefone: (31) 3641-7422 Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br
com o identificador 310037003400370037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Executivo Municipal responsável por regulamentar esta lei no que couber.

Art. 5- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia- MG, 06 de maio de 2021.


Glayson Johnny
Metrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Glayson Johnny
Vereador

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Contato: (31) 3641-2732 / 9 9104-1007

glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente proposta visa auxiliar as famílias de baixa renda que necessitam realizar o sepultamento de seus familiares e, muitas vezes, não possuem condições de arcar com os gastos. Sabe-se que o Executivo Municipal realiza, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, o sepultamento para famílias de baixa renda. Entretanto, os requisitos são burocráticos e dificultam quem necessita do auxílio e não se enquadra na renda per capita de: $\frac{1}{4}$ salário mínimo vigente. (R\$ 275,00).

Portanto, a proposta visa estimular a parceria entre as funerárias e os munícipes de baixa renda, com renda bruta familiar de até 2 salários-mínimos e que não disponham da renda per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo vigente. Assim a proposta poderá viabilizar que as funerárias possam dar descontos as essas famílias.

Assim, apresento o projeto de lei e peço apoio aos nobres colegas vereadores para a sua aprovação.

Santa Luzia-MG, 06 de maio de 2021.


Glayson Johnny
Metrícula 3340
Vereador
Câmara Municipal de Santa Luzia

Glayson Johnny
Vereador

Gabinete n.º 4, Câmara Municipal de Santa Luzia/MG.

Contato: (31) 3641-2732 / 9 9104-1007

glaysonjohnny@cmsantaluzia.mg.gov.br

